

### Atos do Executivo

#### DECRETO Nº 1.761, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.760, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre a reabertura gradual e segura do comércio no Município de Contagem e sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.760, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

.....

XIX - academia, centro de ginástica, estúdios e estabelecimentos de condicionamento físico;

XX - clínicas de estética; e

XXI - velórios públicos e privados.

Parágrafo único. As autoridades municipais ficam autorizadas a inibir e suspender o funcionamento e/ou a realização de qualquer uma das hipóteses mencionadas neste artigo.”. (NR)

Art. 2º O Anexo III do Decreto nº 1.760, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DO DECRETO Nº 1.760, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

#### FAIXAS DE HORÁRIOS DA FASE 1

Abertura a partir de 7 de agosto de 2020

Informações sobre protocolos de vigilância sanitária disponíveis no Portal da Prefeitura de Contagem

Atividade	Faixa de horário de funcionamento	
	Do dia 7 ao dia 9 de agosto	A partir do dia 10 de agosto
	Sexta-feira, entre 11h e 19h	
Comércio varejista não contemplado na Fase Essencial (Anexo I)	Sábado e Domingo, entre 9h e 15h	Quarta a Sexta-feira, entre 11h e 19h
Comércio atacadista da cadeia de atividades do comércio varejista autorizada a funcionar na fase 1, exceto comércio atacadista de recicláveis	Sexta-feira, entre 11h e 19h Sábado e Domingo, entre 9h e 15h	Quarta a Sexta-feira, entre 11h e 19h
Cabeleireiros, manicures, pedicures e barbearias	Sexta-feira, entre 11h e 20h Sábado e Domingo, entre 9h e 17h	Quinta a Sexta-feira, entre 11h e 20h Sábado, entre 9h e 17h
Atividades autorizadas na fase 1 em funcionamento no interior de galerias de lojas, centros de comércio popular, centros de comércio e galerias de lojas	Sexta-feira entre 11h e 19h Sábado e Domingo, entre 9h e 15h	Quarta a Sexta-feira, entre 11h e 19h
Atividades autorizadas na fase 1 em funcionamento no interior de shopping centers	Sexta-feira a Domingo, entre 12h e 20h	Quarta a Sexta-feira, entre 12h e 20h
Bares, restaurantes e lanchonetes	Sexta-feira a Domingo, entre 11h e 22h	Segunda-feira à Sábado, entre 11h e 22h
Atividades no formato drive-in	Sexta-feira a Domingo, entre 14h e 23h	Sexta-feira a Domingo, entre 14h e 23h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de agosto de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

## DECRETO Nº 1.762, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, no Município de Contagem, para prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII, do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.537, de 24 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Contagem, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas efetivas à prevenção e controle da disseminação da doença causada pelo novo Coronavírus entre pessoas idosas acolhidas em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI);

CONSIDERANDO as recomendações de nº 01/2020 a 08/2020 emanadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem/MG – Curadoria de Defesa dos Direitos dos Idosos;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Contagem, em razão do estado de calamidade pública e situação de emergência em Saúde Pública, como medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19:

I – as visitas presenciais aos idosos;

II – as saídas dos idosos das ILPI's, salvo para realização de consultas devidamente justificadas;

III – a admissão de novos residentes;

IV – a realização de eventos e atividades coletivas e/ou festividades;

V – a concentração de pessoas, inclusive residentes, em espaços não arejados;

VI – o trânsito dos colaboradores entre os residentes sem o uso do equipamento de proteção individual (EPI) e sem observar as medidas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – as entregas por delivery para os residentes, funcionários e prestadores de serviços da ILPI;

VIII – a visita de prestadores de serviços periódicos e voluntários, tais como:

a) cabeleireiros;

b) podologistas; e

c) grupos religiosos.

§1º A instituição deverá garantir aos idosos e familiares que assim o desejarem, o contato por chamadas telefônicas e/ou chamadas de vídeo, através dos meios eletrônicos disponíveis, devendo ser realizada a higienização do aparelho utilizado antes e depois do uso.

§2º Os responsáveis pela ILPI deverão zelar para que funcionários, prestadores de serviços e todas as demais pessoas que necessitem ingressar na instituição, cumpram as exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19.

§3º Caso seja estritamente necessária a visita dos profissionais de que trata o inciso VIII deste artigo, deverá a ILPI se certificar de que nenhuma dessas pessoas apresente sintomas do COVID-19, devendo orientar e solicitar a correta higienização das mãos e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), antes de entrar em contato com os idosos.

Art.2º Os responsáveis pelo acolhimento de pessoas idosas nas ILPI's deverão monitorar e verificar diariamente os seguintes sinais e sintomas da COVID-19, entre as pessoas idosas acolhidas na instituição:

I – febre maior ou igual a 37,8°C;

II – tosse seca;

III – dificuldade para respirar;

IV – dor muscular e fadiga;

V – sintomas respiratórios superiores; e

VI – sintomas gastrointestinais, como diarreia.

§1º As medidas estabelecidas no caput deste artigo deverão também ser realizadas diariamente para os funcionários da ILPI's, os prestadores de serviços e para as demais pessoas que necessitem ingressar na instituição.

§2º Identificada a presença de sintomas e sinais de COVID-19 em idoso residente da ILPI, deverá ser acionada imediatamente a equipe do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para avaliação, acompanhamento e coleta de material dos casos suspeitos, conforme fluxo estabelecido.

§3º Identificada a presença de sintomas e sinais de COVID-19 em funcionários, prestadores de serviços ou nas demais pessoas que necessitem ingressar na ILPI, deverá ser impedida a entrada e permanência dessa pessoa na instituição, sendo orientada a seguir as recomendações das autoridades de saúde e sanitárias, em especial as emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

Art. 3º Fica determinado ao responsável legal das ILPI's, como medida de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus:

I – seguir na íntegra a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 e a Recomendação Técnica de Prevenção expedida pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Município de Contagem;

II – repassar o treinamento recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem às suas equipes, visando o enfrentamento da pandemia;

III – certificar-se de que os idosos estejam com o Cartão de Vacinação completo, com todas as vacinas em dia, principalmente as vacinas relacionadas às doenças respiratórias infecciosas, conforme calendário de vacinação do idoso, definido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde;



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeito Municipal:** Alexis José Ferreira de Freitas  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

- IV – organizar áreas para isolamento respiratório de residentes sintomáticos, transferindo os casos com sintoma gripal para quarto individual, até a avaliação pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- V – elaborar planos de ação e de vigilância adaptados às características de cada instituição, visando ao máximo evitar o surgimento local de contaminação e surtos da doença, incluindo ações preventivas e de conduta, assim como estabelecer o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's);
- VI – fornecer materiais de higiene pessoal e soluções desinfetantes regulamentados pela ANVISA;
- VII – fornecer EPI's em quantidade suficiente e na especificação recomendada pela ANVISA para todos os funcionários e prestadores de serviços da ILPI e idosos institucionalizados;
- VIII – providenciar imediata reposição de profissionais que vierem a se afastar de suas funções em virtude de tratamento ou isolamento decorrente do COVID-19, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação adequada de serviço;
- IX – disponibilizar dispensadores com solução de álcool gel 70% ou álcool glicerinado 70% para higiene das mãos de todos que circulem pela Instituição, na entrada da ILPI, nas salas de espera, na recepção, nas áreas de lazer, nos consultórios, nos dormitórios e em todas outras áreas comuns existentes;
- X – orientar e solicitar aos residentes, funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas que necessitarem ingressar na ILPI a realizarem a higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão líquido, bem como com álcool 70%, frequentemente;
- XI – garantir a limpeza correta, diariamente e sempre que necessário, das superfícies das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos residentes;
- XII – disponibilizar em todos os banheiros e lavatórios para a correta higienização das mãos, sabão líquido, toalhas de papel e recipientes para lixo com tampa e abertura por pedal;
- XIII – destinar banheiro específico para uso exclusivo de funcionários e prestadores de serviços, sendo expressamente proibida a utilização dos banheiros destinados aos residentes pelos mesmos

Art. 4º A ILPI deverá, caso seja necessário e adequado para a devida prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19 ou caso sofra alguma medida cautelar por parte da Vigilância Sanitária, remanejar seus idosos residentes, devendo adotar as seguintes medidas de forma sequencial:

- I – encaminhar o idoso residente a local adequado a ser designado pelo Poder Público Municipal, comunicando a família e com o devido acompanhamento psicológico, de forma a reduzir o sofrimento dos residentes remanejados;
- II – verificar junto aos familiares ou outra pessoa que se apresente como responsável, após a devida acomodação em local adequado, a possibilidade dos idosos retornarem ao convívio destes de forma temporária, até que a situação esteja totalmente controlada e segura para que a ILPI possa recebê-lo novamente;
- III – realizar, na ausência ou indisponibilidade da família ou pessoa responsável em abrigar o idoso, o seu encaminhamento a outra ILPI capaz de acolhê-lo temporariamente, não se restringindo às instituições do Município de Contagem;
- §1º Deverá ser priorizado o remanejamento de idosos com maior mobilidade e higidez física.
- §2º A negativa ou impossibilidade da família ou pessoa responsável em abrigar o idoso deverá ser formalizada com a apresentação de motivo justificado, conforme modelo de declaração constante do Anexo Único deste Decreto.
- §3º Caso seja inviável a transferência de algum idoso para outra instituição adequada, a ILPI deverá demonstrar de forma justificada a inviabilidade da transferência.
- §4º No encaminhamento de idosos para novo local de acolhimento, em especial quando procedido diretamente pela ILPI, deverá ser observadas todas as cautelas sanitárias e epidemiológicas pertinentes.

Art. 5º Os funcionários e prestadores de serviços, possíveis veículos de transmissão do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da ILPI, deverão atender, no mínimo as seguintes medidas:

I – ao ingressar na ILPI:

- a) proceder adequadamente à higienização das mãos com água e sabão líquido e utilizar álcool 70%, conforme técnicas definidas pelo Ministério da Saúde;
- b) usar máscara facial, inclusive de fabricação caseira;
- c) descalçar os sapatos e usar protetores descartáveis para os pés;
- d) abster-se de introduzir na área comum destinada aos residentes, qualquer produto, material, coisa ou objeto trazidos do ambiente exterior, caso necessário, realizar a efetiva higienização com álcool 70%, antes de seu manuseio ou utilização;
- e) cumprir rigorosamente todas as determinações expedidas pelas autoridades de saúde e sanitárias, especialmente as emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

II – durante a permanência no interior da ILPI:

- a) evitar contato físico com qualquer pessoa, em especial os residentes;
- b) evitar contato físico com quaisquer objetos e superfícies das áreas comuns destinadas aos residentes ou de seu uso exclusivo;
- c) guardar distância de, no mínimo, dois metros de qualquer pessoa, em especial dos residentes;
- d) abster-se de utilizar os banheiros destinados aos residentes da ILPI, permitida apenas a utilização do banheiro destinado exclusivamente aos funcionários e prestadores de serviços;
- e) abster-se de utilizar copos, talheres ou qualquer outro material similar de uso dos residentes;
- f) cumprir rigorosamente todas as determinações expedidas pelas autoridades de saúde e sanitárias, especialmente as expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

III – ao deixar a ILPI:

- a) descartar os EPI's utilizados, em lixeira indicada conforme técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde;
- b) proceder adequadamente à higienização das mãos com água e sabão líquido e utilizar álcool 70%, conforme técnicas definidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. É obrigação do responsável pela ILPI, conhecer, se atualizar e divulgar aos funcionários e prestadores de serviços da ILPI, as normas, informativos e orientações emitidas nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as Notas Técnicas e medidas assinaladas pelas autoridades de saúde e sanitárias competentes, especialmente as expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

Art. 6º As medidas de prevenção constantes deste Decreto serão objeto de fiscalização nas ILPI's pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal do responsável legal da instituição ou de quem descumprir o estabelecido nesta norma.

Art. 7º Sem prejuízo do estabelecido neste Decreto, as ILPI's deverão seguir todas as recomendações e orientações das Normas Técnicas do Município de Contagem compatíveis com os serviços prestados, que encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura de Contagem, na aba "Portal da Saúde".

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de agosto de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.762, DE 07 DE AGOSTO DE 2020  
ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) idoso (a) \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todas as orientações e diretrizes da Instituição de Longa Permanência para Idosos, denominada \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, referentes às medidas de prevenção e combate da disseminação do Corona Vírus – COVID-19 quanto a retomar os cuidados do (a) idoso (a) acima mencionado (a), e reitero a inviabilidade em assumir a responsabilidade em razão de \_\_\_\_\_

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Responsável pelo idoso:  
Documento:  
Assinatura:

DECRETO Nº 1.763, DE 07 DE AGOSTO DE 2020	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.2.12.122.0001.2089.33504100.0100	10.000,00
1.10.2.08.244.0069.2261.33903200.2129	1,00
1.10.2.08.244.0069.2261.33903900.2129	1,00
1.10.2.08.244.0069.2261.33903000.2129	1,00
TOTAL	10.003,00
Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.2.08.244.0068.2142.33903900.2129	3,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33903000.0100	10.000,00
TOTAL	10.003,00
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de agosto de 2020.
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

## Controladoria Geral do Município

### PORTARIA CONJUNTA CGM/SEMOBS Nº 001/2020

Dispõe sobre a composição do Grupo SICOM objetivando a viabilização do cumprimento do disposto na Resolução n. 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o artigo 4º da Lei Complementar n. 210 de 10 de novembro de 2016, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições Legais, em especial a Lei Complementar n. 247, de 29 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para aprimorar as rotinas de inserção, alteração e extração de dados enviados ao SICOM e;

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas pelas áreas competentes e as funções já desempenhadas pelos servidores abaixo discriminados,

#### RESOLVEM:

Art.1º - Designar como titulares e suplentes, responsáveis pela extração de dados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do paragrafo 1º, artigo 2º do Decreto n. 640 de 29 de agosto de 2018, os servidores abaixo:

I - Paulo Roberto Starling Freitas – Matrícula 1378330 – Titular  
Bruna do Carmo Braga — Suplente;

II – Marta de Souza Freitas Cassio – Matrícula 1126454 – Titular  
Lucas Antônio M. Evangelista – Suplente.

Art. 2º - Esses servidores ficarão disponíveis para a execução das tarefas no prazo de 10(dez) dias imediatamente subsequente ao fechamento contábil de cada mês ou até a validação efetiva de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 07 de agosto de 2020.

WEBER DIAS OLIVEIRA  
Controlador Geral do Município

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Contagem – Adiamento de Licitação

Pregão Eletrônico número 040/2020 - PA número 124/2020

Objeto: Contratação de instituição bancária, com exclusividade, para processar os créditos da folha de pagamento dos agentes públicos da administração, sem ônus para a contratante e ocupação, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de postos de atendimento e/ou caixas de auto-atendimento, pelo prazo de sessenta meses, conforme especificações constantes no edital.

Nova data: 26/08/2020 – Motivo: Para responder a vários questionamentos apresentados acerca do edital. Informações: 31 3352.5138 - Equipe de Pregões – 06/08/2020.

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.803

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA, a partir de 10 de agosto de 2020, por estrita e urgente necessidade de serviço, o servidor ATILIO ANTONIO BELOTE, titular do cargo em comissão DAM-20, designado para responder pela Chefia de Gabinete, matrícula nº. 1255440, lotado no Gabinete do Prefeito para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018/2019, programado para o período de 03 de agosto de 2020 à 04 de setembro de 2020. Ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de julho de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Decreto nº 030, de 25 de janeiro de 2005, considerando que restou frustrada a tentativa de comunicação por meio de Carta Registrada, e, como medida de supremacia do interesse público da população do município de Contagem, CONVOCA, a servidora KATIA RITA GONÇALVES, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Trabalho, matrícula nº. 134080, a comparecer imediatamente na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que retorne às suas atividades neste Município.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de agosto de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Decreto nº 030, de 25 de janeiro de 2005, considerando que restou frustrada a tentativa de comunicação por meio de Carta Registrada, e, como medida de supremacia do interesse público da população do município de Contagem, CONVOCA, a servidora DÉBORA MARQUES TAVARES, titular do cargo de provimento efetivo de Sanitarista, matrícula nº. 149088, a comparecer imediatamente na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que retorne às suas atividades neste Município.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de agosto de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração



## Secretaria Municipal de Defesa Social

### DESPACHO DE DECISÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: 02/001/2020  
PORTARIA SEDSCON nº 03 de 03 de fevereiro de 2020.

Acolho o relatório apresentado pela Comissão Disciplinar para nos termos do art. 163, III, da Lei Complementar Municipal 215/2016, determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 02/001/2020, tendo em vista que não restou comprovado à prática de qualquer ilícito funcional por parte dos Guardas Civis envolvidos no episódio narrado no boletim de ocorrência da Guarda Civil de Contagem nº 10759/2019 e no REDS nº 2019.062180803-001, de fato ocorrido em 18 de dezembro de 2019.

Determino ainda, o cumprimento das sugestões da Comissão Disciplinar em sede de Relatório Final.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.  
Após, archive-se.

Contagem, 07 de agosto de 2020.

Marcelo Aguiar  
Corregedor da Guarda Civil de Contagem

## Secretaria Municipal de Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o enquadramento e incidência do ISSQN das atividades de contribuintes que prestam serviços nas áreas de terminais rodoviários e ferroviários multimodais de carga, a ser adotado no âmbito do Município de Contagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, especial a que lhe confere o artigo 12, incisos I, III, VIII e XI da Lei Complementar 247 de 29 de dezembro de 2017, e em conformidade com o disposto no artigo 3º, V do decreto 433 de 20 de março de 2018;

Considerando do disposto nos artigos 1º e 3º, XVII e XXII, da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, combinado com os artigos 7º, 78.B, XV e XX, artigo 95.A, IV e VI do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no artigo 95, §1º, do CTM, que determina que o contribuinte que exercer mais de uma atividade relacionada na Tabela I ficará sujeito a incidência do imposto sobre cada uma delas;

Considerando a necessidade de dar unicidade na interpretação e aplicação das normas tributárias, no âmbito dos diversos órgãos da Administração Fazendária, bem como a segurança jurídica que a matéria requer;

Considerando, por fim, a necessidade de padronizar a aplicação da legislação tributária concernente à incidência do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) nas atividades de terminais rodoviários e ferroviários de cargas, movimentação de mercadorias, armazenamento, carga e descarga; quando os serviços compreendem atividades auxiliares ou complementares ao transporte de cargas nacional e internacional, antes ou depois do transporte, mas utilizando mais de um modal;

#### RESOLVE:

Art. 1º O ISSQN será enquadrado no subitem 11.04 da tabela I, anexo II-A, do CTM quando os serviços forem prestados a terceiros com intuito de armazenar, guardar e

estocar bens e/ou mercadorias para posterior uso. Será utilizado o Cnae 5211701.

Art. 2º O ISSQN será enquadrado no subitem 20.03 da tabela I, anexo II-A, do CTM, quando os demais serviços forem prestados a terceiros com intuito de atuar como operador de transporte multimodal utilizando sua estrutura de terminais rodoviários e ferroviários. Será utilizado o Cnae 5250805.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 07 agosto de 2020.

Gilberto Silva Ramos  
Secretário Municipal de Fazenda

## Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e o serviço social do comércio administração regional no estado de Minas Gerais - SESC MINAS.

OBJETO: Cessão gratuita por tempo determinado pelo SESC em Minas da estrutura de hotelariado SESC Contagem ao município para alojamento dos seus servidores da área da saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19

VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 04/08/2020.

Contagem, 05 agosto de 2020.

### AVISO DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 059/2020 – PAC 144/2020- cujo objeto Aquisição de Caixa para transporte de animais.. Data: 20 de AGOSTO de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min; Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br). Informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 06 DE AGOSTO de 2020.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2020

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

O Secretário Municipal de Saúde, convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2020 do(s) cargo(s) e classificação(ões) abaixo relacionado(s), a comparecer (em) ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de 08h30min às 11h30min ou de 13h30min às 16h30min, localizada à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Amazonas, Contagem/ MG, no período de 12/08/2020 a 24/08/2020 para contratação temporária, portando laudo médico pré- admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo Município de Contagem, e toda documentação necessária para admissão e início de exercício imediato.

Assistente Social – 9º Classificação geral.

Assistente Social – 4º Classificado - Candidato convocado na cota reservada para candidatos negros.

Enfermeiro 20 horas – 9º ao 12º Classificação geral.



Enfermeiro 20 horas – 4º Classificado - Candidato convocado na cota reservada para candidatos negros.

Farmacêutico Bioquímico – 14º Classificação Geral.

Fonoaudiólogo – 2º Classificação Geral.

Nutricionista – 3º Classificação Geral..

Psicólogo – 12º e 16º Classificação Geral.

Psicólogo – 3º Classificado - Candidato convocado na cota reservada para candidatos negros.

Terapeuta Ocupacional – 3º Classificação Geral

“Considerando que o candidato da classificação 8º para o cargo de Assistente Social foi convocado no Edital nº 001, publicado no DOC Edição 4823 de 20/05/2020, na 3º classificação da cota reservada negros.”

Contagem, 05 de agosto de 2020

Cleber de Faria Silva  
Secretário Municipal de Saúde

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 016/2020, Processo nº 031/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais de consumo e peças em regime de ressarcimento, instalação de aparelhos novos nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES	VALOR
DENIO FELIX UTSCH - EIRELI R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
TOTAL:	R\$61.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1113.1	10.301.0040 2190	339039 15 CR 758	2159
1113.1	10.301.0040 2190	339030 99 CR 754	2159

Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 31 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos, constituída através da Portaria 256, de 27 de março de 2020, conforme o disposto no Edital do Chamamento Público - CP nº 001/2020, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital e suas alterações.

08º Resultado de Classificação do Chamamento Público SMS/CP Nº 01/2020

FUNÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	JUNIA EMANUELE FERNANDES COSTA	13	1º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	SELMA FERREIRA DA SILVA	12	2º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	LILIANE NEVES RODRIGUES DA GAMA	12	3º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	PATRICIA DE SOUZA PAULINO	11	4º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	BRUNA DE ARAÚJO FERREIRA MATOS	11	5º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	DZAGIK ROCHA CORREIA	9	6º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	RAYSSA ÁGATA DE ANDRADE GOMES	6	7º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	ROSIMARA ELIANE FERNANDES	6	8º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	NORVINA OTILIA MATOS GOMES	6	9º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	MARIA DE JESUS GOMES	4	10º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	ANAILE LADAYNHANE DOS SANTOS VIANA	4	11º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	MARIA DE JESUS GOMES	4	12º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	JULIA DE ALMEIDA ALVES RODRIGUES	4	13º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	JAQUELINE DE OLIVEIRA FERNANDES	3	14º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	JANAINA AMORIM DIAS MARTINS	2	15º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	KEZIA KETHLIN VENANCIO DOS REIS	2	16º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	STHER SILVEIRA DE PAULA	2	17º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	ADRIANA DOS REIS GOMES	1	18º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	SÔNIA CARDOSO DE SOUZA	1	19º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	FABIANA ALVES PEREIRA CHAVES	1	20º
TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS	ROSILENE DA SILVA	1	21º

Comissão de Avaliação de Títulos:

Gustavo Henrique Côrtes Silva  
 Cristina da Silva Prado  
 Ariane Silva Braga  
 Elaine Frois Macedo  
 Kênia Rodrigues De Souza Prates,  
 Mariana Martins de Morais Pompeu  
 Roseli Gomes de Andrade

Contagem, 05 de agosto de 2020

CLEBER DE FARIA SILVA  
 Secretario Municipal de Saúde de Contagem

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 - PAC. 265/2018 – PE: 125/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

CONTRATADA: WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo é a RENOVAÇÃO pelo período de 12 (dose) meses do Contrato Administrativo Nº 060/2019, vigorando de 01/08/2020 A 01/08/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO TRONCALIZADO DIGITAL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELA ANATEL, DESTINADOS A ATENDER O SAMU/CONTAGEM E TRANSPORTE SANITÁRIO, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 125/2018 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e anexo I - Termo de Referência que integram este instrumento, independente-

mente de transcrição.

1.2 ADITIVO DE VALOR de 25% equivalente a R\$108.750,00 (Cento e oito mil setecentos e cinquenta reais) passando o quantitativo do item 01 de 01 Unidade para 02 Unidades com desconto no valor unitário de R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais, passando o mesmo de R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais para R\$9.062,00 (Nove mil e sessenta e dois reais).

1.3 RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO do item 01 onde passa-se a ler: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO BEM COMO TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

VALOR: R\$ 542.087,94 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2020 - PAC 027/2020 - PE 013/2020 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÉIS, destinados a suprir à demanda da Rede de Atenção à Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 013/2020 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 meses, 10/07/2020 e término em 10/07/2021

VALOR: R\$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2020 - PAC 027/2020 - PE 013/2020 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÉIS, destinados a suprir à demanda da Rede de Atenção à Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 013/2020 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 meses, 10/07/2020 e término em 10/07/2021

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2020 - PAC 068/2020 - INEX 004/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL para realizar o fornecimento de Sensores Contínuos de Glicose Free Style Libre para atendimento a demandas Judiciais, de acordo com as especificações contidas no processo Administrativo nº 068/2020 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 meses, 22/07/2020 e término em 22/07/2021

VALOR: R\$ 100.771,20 (cem mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 067/2020 - PAC 002/2020 - PE 001/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL para realizar o fornecimento de Sensores Contínuos de Glicose Free Style Libre para atendimento a demandas Judiciais, de acordo com as especificações contidas no processo Administrativo nº 068/2020 e seus anexos.

Dotação Orçamentária: 1113.1 10.302.0041.1032 El de Desp 339030 20 Fonte: 2159 CR 789

VIGÊNCIA: 12 meses, 03/08/2020 a 03/08/2021

VALOR: R\$ 3.399,90 (Três mil trezentos e noventa e nove reais noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 068/2020 - PAC 002/2020 - PE 001/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL para realizar o fornecimento de Sensores Contínuos de Glicose Free Style Libre para atendimento a demandas Judiciais, de acordo com as especificações contidas no processo Administrativo nº 068/2020 e seus anexos.

Dotação Orçamentária: 1113.1 10.302.0041.1032 El de Desp 339030 20 Fonte: 2159 CR 789

VIGÊNCIA: 12 meses, 03/08/2020 a 03/08/2021

VALOR: R\$ 69.785,10 (Sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2020 - PAC 180/2020 - PE 121/2020 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: LIMPEZA E BRILHO LTDA

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÉIS, destinados a suprir à demanda da Rede de Atenção à

Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 013/2020 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 meses, 07/08/2020 e término em 07/08/2021

VALOR: R\$ 20.616,00

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Comissão Permanente de Licitação

Contagem, 07 de agosto de 2020.

Ref: Convite n. 008/2020

Senhores Licitantes,

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a reunião pública para abertura do envelope n. 02 "proposta de preços", do processo em epígrafe, cujo objeto é REFORMA, AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA CIDADE NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA CIDADE NA PRAÇA 5 DE ABRIL E NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEEL será realizada no dia 10 (dez) de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

THALES GARCIA NOGUEIRA  
Presidente da CPL em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2019.

CONTRATADA: ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, CORRESPONDENTE A 18,42% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E DOIS POR CENTO) DOS ITENS PLANILHADOS.

VALOR: R\$33.517,42 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO:  
1151 15.451.0016.1004 – CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 4190

RATIFICAÇÃO  
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 04/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

CONTRATADA: TCM–TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, CONTENÇÃO EM MARGEM DE CURSO D'ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LIBERDADE, BAIRRO ESTALEIRO, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 17/06/2020 E COM VENCIMENTO FINAL EM 16/08/2020.

RATIFICAÇÃO:  
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 17/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

CONTRATADA: TCM–TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, CORRESPONDENTE A 6,93%(SEIS VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO) DE ITENS PLANILHADOS; 18,04%(DEZOITO VÍRGULA ZERO QUATRO POR CENTO) DE ITENS NOVOS E SUPRESSÃO DE 5,47%(CINCO VÍRGULA QUARENTA SETE POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL.

VALOR:  
R\$42.052,14 (QUARENTA DOIS MIL, CINQUENTA DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
1151 15.451.0016.1004 – CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 4190

RATIFICAÇÃO:  
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 04/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 027/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº175/2019

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO NO REFERIDO CONTRATO:  
1131 10.302.0041.1032; CÓDIGO: 44.90.51.02; FONTE: 3102  
1131 10.302.0041.1032; CÓDIGO: 44.90.51.02; FONTE: 2153  
1131 10.302.0040.2192; CÓDIGO: 44.90.51.02; FONTE: 5102

RATIFICAÇÃO:  
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 25/05/2020

**C.M.D.C.A.C.**

## RESOLUÇÃO 21/2020

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA À ENTIDADE CENTRO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃOSOCIAL – CAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.967/2005, vem tornar público a utilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 291, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação (CAC), instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal através do FMDCA/FIA, objetivando tornar transparente para o destinador, os critérios de financiamento de programas e projetos por meio deste Fundo;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Instituição Centro de Atendimento e Inclusão Social-CAIS, regularmente inscrita no CMDCAC, referente ao projeto, "Fortalecer e Aprimorar Cais Fase II " aprovado na 7ª Plenária Extraordinária do CMDCAC realizada no dia 25 de junho de 2020.

Parágrafo único. Conforme determina o art. 35, III, da Lei nº 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais propostos pela OSC foram avaliados de acordo com o relatório em anexo.

Art. 2º Autorizar a liberação de R\$156.310,21 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte um centavo) para a Instituição Centro de Atendimento e Inclusão Social – CAIS.

Art. 3º Determinar que o representante legal para fazer jus ao recurso deverá assinar termo de responsabilidade pessoal pela aplicação do recurso, no Projeto "Fortalecer e Aprimorar Cais fase II", bem como prestar conta diretamente à Prefeitura, que comunicará ao Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conta estar prestada.

Art. 4º O saldo por ventura existente deverá ser revestido para a conta do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 25 de junho de 2020.

José William da Silva  
Presidente do CMDCAC

**Transcon**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018-TRANSCON  
DISPENSA Nº 023/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018.  
CONTRATADA: VITA TECH SISTEMAS LTDA



CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON

OBJETO: Suspensão Temporária e Excepcional da Vigência do Contrato nº 022/2018, relativo à “Contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema de gerenciamento de filas (software e hardware) e de atendimento ao público presencial na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TRANSCON”.

VIGÊNCIA: Fica suspenso, a partir de 15/07/2020, o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 022/2018 por tempo indeterminado.

Contagem, 05 de agosto de 2020

Leonardo Gonçalves Reis  
Presidente - TransCon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA-EPP

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, rastreamento e monitoramento de veículos do tipo Van via satélite por GPS com comunicação por GSM/GPRS/EDGE/3G/4G, compreendendo instalação/manutenção de módulos rastreadores, Leitor RFID e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão do Serviço de Transporte Especial SEM LIMITE, na forma definida pelo termo de referência.

DOTAÇÃO: 1162.15.242.0028.2236 - 339039.12 e 339030.99 - Fonte: 1100.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

Contagem, 03 de agosto de 2020.

Leonardo Gonçalves Reis  
Presidente - Transcon

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 07 de agosto de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Fornecimento do serviço de integração do sistema de gestão de conteúdo, inclusive sua atualização e manutenção, configurados em painéis de mensagens variáveis (PMV/TV), exclusivamente para informações de previsão de chegadas e partidas dos ônibus que atendem o transporte coletivo municipal de Contagem/MG nos terminais e estações de integração do SIM – Sistema Integrado de Mobilidade, além de comunicados e informações institucionais do Município, conforme especificação do Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1162.14.453.0001.2095 – 339040.99, Fontes: 0157, 1100 e 2116.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recursos e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa, solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras do certame, a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	CNPJ	PREÇO
Auttran Indústria e Comércio LTDA	00.240.441/0001-60	R\$ 202.000,00

FLÁVIO DE LIMA RESENDE  
PREGOEIRO

DESPACHO:

Adjudicado os objetos desta à licitante vencedora, Auttran Indústria e Comércio LTDA, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, homologo a licitação para a respectiva formalização do contrato.

Contagem, 07 de agosto de 2020.

LEONARDO GONÇALVES REIS  
PRESIDENTE - TRANSCON

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022-08-2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 4.043, de 1º de novembro de 2006, bem como pela Lei Complementar nº. 068/2009, edita o seguinte Ato:

Considerando a existência de superior interesse público, nos termos do art. 78 da Lei 2.160 de 20 de dezembro de 1990;

Considerando a alteração repentina das demandas de processos licitatórios da Autarquia e a necessidade de atuação da Gerência de Aquisição e Patrimônio;

RESOLVE:

Ato nº. 022-08-2020 – Interromper, ex officio, a partir de 06 de agosto de 2020, as férias da Gerente de Aquisição e Patrimônio, Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira – Matrícula 42236-3, agendadas entre o período de 29 de julho de 2020 à 11 de agosto de 2020.

Contagem, 7 de agosto de 2020.

Leonardo Gonçalves Reis  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

## Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 5.092, de 6 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todas as compras e contratação de serviços realizadas pela Prefeitura Municipal de Contagem no combate ao COVID-19 seja informadas a Câmara Municipal de Contagem, atendendo a excepcionalidade da pandemia.

A Câmara Municipal de Contagem, aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do parágrafo 8º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a informar a Câmara Municipal de Contagem, todas as compras e contratação de serviços realizadas provenientes ao Estado de Calamidade Pública em razão do COVID-19, decretado pelo Município e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, atendendo a excepcionalidade da pandemia.

Parágrafo Único – As informações repassadas deverão contemplar todas as compras realizadas em razão da Calamidade Pública, independente de valor, contendo objeto, número do contrato, vigência, nome do fornecedor e o valor correspondente.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem, em 6 de agosto de 2020.

Vereador DANIEL CARVALHO  
Presidente-